

LEI N° 421 de 12 DE MAIO DE 2017

Autoriza a cessão de bem imóvel público, em regime de comodato, em prol da Associação de Moradores do Povoado Barrocão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATĂ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições da Lei Orgânica Municipal no artigo 67. Inciso III;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em regime de comodato, o bem relacionado na presente Lei para a Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Barrocão e Adjacências, com sede no Povoado Barrocão, s/n, Município de Japoatã, Estado de Sergipe, com registro no CNPJ sob nº 08.929.032/0001-800.

Art. 2°: Trata-se o bem cedido em comodato, através da presente lei, do imóvel com área medindo 14.5m x 19,5m, ao Sul confrontando-se com a estrada principal; ao Norte confrontando-se com o imóvel de Guimarães da Anunciação; ao Leste confrontando-se com Guimarães da Anunciação e ao Oeste confrontando-se com Maria Tereza de Jesus.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º: A Associação de que trata a presente Lei, segundo Contrato de Comodato a ser lavrado pelo Executivo, ficará responsável pela manutenção, conservação, reforma e guarda dos bens transferidos nesta área, devendo devolvê-los ao Município, no vencimento do contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sob pena de indenização pelo valor estipulado.

Art. 4º: O prazo de cessão em comodato será de 20 (Vinte) anos, contados da publicação do contrato na imprensa oficial do Município.

Art. 5°: Será de responsabilidade total da Associação a operação dos equipamentos, respondendo esta pelos prejuízos eventualmente causados a outrem ou mesmo em acidentes que possam ocorrer na utilização destes.

Art. 6°: O Poder Executivo poderá baixar medidas reguladoras para a execução da presente Lei.

Art. 7°: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°: Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Japoatã, 12 de Maio de 2017.

Prefeito Municipal